

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

A PREFEITURA DE RIO BRANCO, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, em parceria com o MINISTÉRIO DA CULTURA, torna público o chamamento público nº 03/2023, que regulamenta o processo de seleção de pessoas jurídicas para comporem a programação do Projeto Promovendo a Arte pela Paz no Município de Rio Branco, conforme Convênio nº. 882818/2019, com a finalidade de fomentar a Cultura por meio da intensificação e o aprimoramento das atividades culturais, tendo como base o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de artistas, bandas, conjuntos e/ ou grupos (pessoa jurídica) reconhecidos como expoentes da cultura local e com trabalho de repercussão local e regional, para atender o objeto do Convênio 882818/2019 – Promovendo Arte pela Paz no Município de Rio Branco.

2 – DO CRONOGRAMA

- 2.1. Período para impugnação do edital: 12/05/2023
- 2.2. Resposta da impugnação do edital: 16/05/2023
- 2.3. Período das inscrições: 17/05/2023 a 07/06/2023
- 2.4. Período de análise da documentação: 12/06/2023 a 23/06/2023.
- 2.5. Resultado provisório: 26/06/2023 – Divulgado no site da Prefeitura de Rio Branco/AC; <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e no diário oficial.
- 2.6. Período para interposição de recurso(s): 27/06/2023
- 2.7. Resposta do recurso: 30/06/2023
- 2.8. Resultado final: 04/07/2023 – Divulgado no site da Prefeitura de Rio Branco/AC: <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e no Diário Oficial.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. O projeto visa realizar 10 eventos culturais de artes integradas unindo música, cinema, dança, artes visuais, dentre outras linguagens artísticas atingindo um público de cerca de 10.000 pessoas diretamente e mais de 30.000 indiretamente, de forma a contribuir com a diminuição dos índices de violência da Regional do Calafate, além de fomentar a cultura local, será ainda realizado um relatório final do resultado da execução do projeto, através de fotos e vídeos publicados em redes sociais.

4. DO FORMATO DOS EVENTOS

- 4.1. Cada evento terá duração de 05 (cinco) horas corridas, sendo:
 - 4.1.1. 02 (duas) horas de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, que promoverá debates, rodas de conversas, mostras audiovisuais, interação com o público, além da condução do evento, com dois apresentadores.
 - 4.1.2. 03 (três) horas de programação artística de responsabilidade do proponente contratado.
- 4.2. A execução do roteiro apresentado pelo proponente em sua proposta artística, deverá

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

se dar em consonância com a condução do evento pela Fundação Garibaldi Brasil.

4.3. A data, horário e local em que cada proponente contratado atuará serão definidos pela Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, de acordo com a liberação do recurso e prazo de vigência do edital.

5. DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

5.1. As propostas artísticas deverão apresentar atividades para 03 (três) horas corridas, entre show musical, intervenções cênicas e intervenção de culturas urbanas, tendo o show musical 1h30min de duração e as intervenções de artes cênicas e de culturas urbanas 1h30min de duração.

5.2. A proposta apresentada deverá conter obrigatoriamente:

5.2.1. Show musical ou lítero/musical com duração de 1h30min.

5.2.1.1. A apresentação deve ter ao menos 03(três) músicos envolvidos;

5.2.1.2. O repertório apresentado deverá estar em consonância com o tema do evento em que a proposta estiver inscrita;

5.2.2. Intervenções de artes cênicas: Teatro, dança, performance, sketch, circo, dentre outros.

5.2.2.1. O tempo de apresentação deverá ser definido pelo proponente dentro do tempo previsto para as intervenções de artes cênicas e culturas urbanas, que é de 1h30min;

5.2.2.2. As intervenções devem estar em consonância com o tema em que a proposta estiver inscrita;

5.2.2.3. As propostas de intervenções de artes cênicas deverão apresentar obrigatoriamente:

a) Sinopse que contenha a contextualização e o desenvolvimento da intervenção cênica;

b) Artistas envolvidos;

c) O tempo de duração da intervenção.

5.2.2.4. Quando a intervenção tiver texto, este deve ser encaminhado em anexo, junto a proposta.

5.2.3. Intervenções de culturas urbanas: Hip-Hop – Grafite/Dança de Rua/Rap, -Slam, Skate, dentre outros.

5.2.3.1. O tempo de apresentação deverá ser definido pelo proponente dentro do tempo previsto para as intervenções de artes cênicas e culturas urbanas, que é de 01h30min;

5.2.3.2. As intervenções devem estar em consonância com o tema que a proposta estiver inscrita;

5.2.3.3. As propostas de intervenções de culturas urbanas deverão apresentar obrigatoriamente:

a) Sinopse que contenha a contextualização e o desenvolvimento da intervenção culturas urbanas;

b) Artistas envolvidos;

c) Necessidade técnicas e material utilizado;

d) O tempo de duração da intervenção.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

5.3. Fica a critério do proponente incluir na proposta outras linguagens artísticas que considerar pertinentes, no sentido de atingir os objetivos do Projeto Promovendo a Arte pela Paz.

5.4. As datas dos eventos serão definidas pela Fundação Garibaldi Brasil no prazo de vigência do edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com finalidades culturais.

6.2. Entende-se para efeitos deste edital, propostas com no mínimo 05 (cinco) artistas contratados.

6.3. O número de contratados por CNPJ será definido pela Comissão de Avaliação.

6.4. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

6.5. Os interessados devem ser residentes em Rio Branco – AC, ter capacidade técnica comprovada através de currículo do proponente, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pela FGB.

6.6. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto e o interessado desclassificado.

6.7. Não será admitida a contratação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.8. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados dos projetos:

6.8.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura;

6.8.2. Membros da Comissão de Avaliação deste Edital;

6.8.3. Funcionários, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados lotados na FGB.

6.8.4. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e conjugues ou companheiros (as) dos:

a) Membros da Comissão de Avaliação deste Edital;

b) Comissionados lotados na Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

6.9. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

6.10. O proponente, na condição de pessoa jurídica, responderá pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

6.11. A seleção não gera direito a contratação, ficando esta, condicionada á definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

7. DAS ETAPAS

7.1. O chamamento será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Habilitação;
- b) Contratação;
- c) Pagamento.

7.2. Habilitação: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, a ser realizada pela Comissão de Avaliação composta por 03 servidores da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, designados pelo Presidente da FGB, por portaria publicada em Diário Oficial; A Comissão deliberará pela habilitação ou não dos interessados, mediante a emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas as exigências do Edital.

7.3. Contratação: A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Avaliação e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da FGB.

7.3.1. Os habilitados, por cumprirem as exigências deste Edital, estarão habilitados para possível celebração de contrato de execução de atividades artísticos-culturais do Projeto Promovendo Arte pela Paz no Município de Rio Branco, durante a vigência do presente Edital.

7.3.2. Para a formalização da contratação, deverão apresentar no prazo determinado na convocação, a seguinte documentação atualizada à Diretoria de Gestão Administrativa conforme abaixo:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;
- d) CPF, RG e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Comprovante de Conta Bancária da Pessoa Jurídica;
- k) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- l) Inscrição no Cadastro de Credores da PMRB;
- m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada pela Lei nº 9.854/99);
- n) Declaração de que efetuará o pagamento de todas as pessoas que trabalharão no(s) evento(s);
- o) Declaração de inexistência dos fatos impeditivos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

7.3.3. A não apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação e a convocação de outro habilitado.

7.3.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.3.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.3.6. Para a formalização do contrato, o proponente deve estar com a documentação atualizada.

7.3.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal no Departamento Financeiro da FGB, será descontado o INSS, ISS e IRPJ se estiver dentro da margem de recolhimento.

7.4.1. Caberá a Diretoria de Gestão Administrativa o controle e a emissão de ordem bancária e descontos de tributos que se fizerem necessários.

7.4.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.

7.4.3. Para a realização do pagamento, os contratados deverão estar com toda a documentação atualizada.

7.4.4. Os contratados são responsáveis pelo pagamento dos demais participantes da execução das atividades artísticas contratadas.

7.4.4.1. Os referidos pagamentos deverão ser comprovados mediante a apresentação de recibo junto à Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.

8 – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. As inscrições ficarão abertas no período de 17 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e o proponente deverá protocolar os seguintes documentos solicitados neste edital, em envelope lacrado, na sede da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, localizada na Travessia Luiz Z. da Silva, n°. 499, Bairro Manoel Julião, Rio Branco – AC:

a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e Roteiro da Proposta (Anexo II);

b) Currículos (Anexo III) e seus documentos comprobatórios, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços realizados;

c) Material Impresso ou digital, sobre o trabalho desenvolvido pelo proponente;

d) Cópia dos documentos atualizados

1. Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração, bem como a ata de eleição da atual diretoria, quando for o caso, e documentação do representante legal (CPF, RG, comprovante de endereço). Caso o CNPJ seja MEI, certificado MEI;

2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

3. Comprovante de endereço

8.2. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

- 8.3.** Apenas as propostas habilitadas seguirão para a fase de seleção deste Edital, momento de avaliação de mérito de propostas.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.** É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 8.6.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição desde Edital implicará na desclassificação da candidatura.
- 8.7.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
- 8.8.** A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
- 8.9.** Poderão ser feitas até 05 (cinco) inscrições por CNPJ, sendo cada inscrição para um tema do item 5.3.
- 8.10.** Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante comunicação via telefone/e-mail indicado no formulário de inscrição.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
- 8.12.** Os interessados deverão entregar a sua inscrição PESSOALMENTE na FGB, em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) com toda documentação exigida e anexos. OBS: tudo deve ser digitado (não será aceito Currículo manuscrito).

*Modelo de Etiqueta:

| |
|---|
| CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2023 – PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROGRAMA PROMOVENDO A ARTE PELA PAZ NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ANEXOS |
| NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____ |
| TEMA DA PROPOSTA: _____ |
| CNPJ N° .: _____ |

- 8.13.** Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios e etc.) que não seja o disposto no item 8.12.

9 – DA AVALIAÇÃO

- 9.1.** Decorrido o período de inscrição, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação a seleção das propostas, obedecendo aos seguintes critérios:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

- a) **Análise documental;**
- b) **Clareza, consistência e coerência da proposta:** versa sobre a finalidade entre a proposta apresentada e os objetos do Projeto Promovendo a Arte pela Paz em Rio Branco, sendo analisadas questões como clareza, consistência, coerência e pertinência da proposta, bem como o grau de inserção no objeto específico do Edital. Abrange, também, a demonstração de capacidade de realização do projeto.
- c) **Criatividade e inovação:** analisa a criatividade, qualidade, originalidade, ineditismo, interação entre linguagens e segmentos artísticos presentes nas propostas;
- d) **Relevância cultural:** abrange o reconhecimento do valor histórico e cultural da trajetória do artista para a manifestação cultural que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artistas, assim como alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural.
- e) **Experiência:** analisa a quantidade de intervenções/apresentações já realizadas pelo artista. Serve para comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos.

10. DO RECURSO

10.1. Após a avaliação das propostas, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil. O recurso deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente da FGB. O resultado do(s) recurso(s) será divulgado no dia 30/06/2023 Diário Oficial, bem como no site da prefeitura de Rio Branco/AC (<http://www.riobranco.ac.gov.br/>).

11 – DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Comissão de Avaliação ou por servidores designados pelo Presidente da FGB mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.

11.2 O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100%, estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

11.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da FGB e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação de serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

12 – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

12.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;
- Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- Por vontade própria do credenciado;
- Ocorrer a inadimplência do credenciado durante a vigência deste Edital.

12.3. O credenciado que deseja solicitar o descredenciamento poderá fazê-lo mediante aviso escrito.

13. DAS DESPESAS E DA REMUNERAÇÃO

13.1. As despesas que não estejam no escopo desta Fundação para a realização do Programa Promovendo a Arte pela Paz do Município de Rio Branco, necessárias à execução dos shows/serviços como: deslocamento do artista/banda, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do selecionado.

13.2. Os valores estipulados por cachê correspondem à realização completa da atividade no dia programado.

13.3. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado.

13.4. Serão oferecidos cachês para a realização integral das atividades culturais, de acordo com o quadro abaixo:

| ITEM | Categoria | Quantidade | Valor do Cachê |
|--------------------|-----------------|------------|----------------------|
| 01 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 02 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 03 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 04 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 05 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 06 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 07 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 08 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 09 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| 10 | Cachê artístico | 01 | R\$ 5.000,00 |
| Valor Total | | | R\$ 50.000,00 |

14. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505.1032.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 06 – Convênio

01 – Recurso Próprio/Contrapartida

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital.

15.2. Caberá a Comissão de Avaliação decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo da FGB, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

15.3. À colhida á impugnação ao ato convocatório será designada nova data para retificação desse procedimento;

16. DO PRAZO

16.1 O prazo de vigência do presente chamamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FGB, durante o qual os habilitados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração Pública necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

16.2. A habilitação não gera direito à contratação, ficando esta condicionada a definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FGB a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

16.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os contatados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Chamamento Público.

17.3. A comissão de Avaliação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14.4. Conforme o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, os contratos serão publicados no Diário Oficial.

14.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do contratado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

17.6. A FGB poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

17.7. A FGB adiar ou suspender os procedimentos deste Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

17.8. Os proponentes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.9. Os contratados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

17.10. Os contratados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Fundação para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras nesta atividade.

17.11. Os contratados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

17.12. A Fundação não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisionada e radiofônica.

17.13. O contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, em prejuízo da aplicação das penalidades.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

17.15. O presente Edital está disponível no Diário Oficial bem como no site da Prefeitura de Rio Branco/AC: <http://www.riobranco.ac.gov.br/>

17.16. Este Edital de Chamamento Público é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Roteiro da proposta artística;

Anexo III – Currículo do proponente e dos artistas envolvidos no projeto;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelos de Declarações de ciência dos termos do edital; de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e de inexistência dos fatos e impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco Acre, 09 de maio de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente

Decreto nº 603/2023